

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER № 53/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 23118.011842/2021-16
INTERESSADO: SAMUEL LESSING MACIEL

ASSUNTO: Matrícula fora do prazo do discente Samuel Lessing Maciel do curso de

História do Campus de Rolim de Moura.

Conselheiro: Elder Gomes Ramos

Senhora presidenta da Câmara de Graduação,

I. RELATÓRIO

O presente processo se trata de Matrícula fora do prazo do discente Samuel Lessing Maciel do curso de História do *Campus* de Rolim de Moura e o processo apresenta os seguintes documentos:

- 1. Requerimento do discente (27/10/2021) Documento SEI/UNIR (0795295)
- 2. Histórico Escolar do acadêmico Documento SEI/UNIR (0795298);
- 3. E-Mail do Discente com a solicitação de Reintegração (27 de outubro de 2021) Documento SEI/UNIR (0795300);
- 4. Despacho da SERCA RM Documento SEI/UNIR (0795304);
- 5. Requerimento de Matrícula (27 de outubro de 2021) Documento SEI/UNIR (0797180);
- 6. Histórico do acadêmico Documento SEI/UNIR (0797181);
- 7. Despacho DAH-RM Documento SEI/UNIR (0797184);
- 8. Despacho CONSEC RM Documento SEI/UNIR (0804525);
- 9. Despacho DAH-RM Documento SEI/UNIR (0809181);
- 10. Documento (Relatório de Insucessos de alunos) Documento SEI/UNIR (0809193);
- 11. Despacho SECONS Documento SEI/UNIR (0811930);
- 12. E-mail da CAMGR Documento SEI/UNIR (0812027);
- 13. E-mail da SECONS Documento SEI/UNIR (0813066);
- 14. Parecer 53 Documento SEI/UNIR (0820547).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o processo SEI/UNIR 23118.011842/2021-16 encaminhou Requerimento para Reintegração de Matrícula Documento SEI/UNIR (0795295) junto ao curso de História do *Campus* de Rolim de Moura, datado de 27/10/2021, ao e-mail da SERCA-RM (serca.rolimdemoura@unir.br) Documento SEI/UNIR (0795300), sendo a data do e-mail a mesma do Requerimento. No corpo do e-mail, o interessado reforça a informação de que procurou a Secretaria do campus de Rolim de Moura presencialmente na mesma data em que enviou o e-mail, a fim de entregar o referido requerimento pessoalmente.

A Resolução/CONSEA/UNIR nº 358, de 16 de Setembro de 2021 (<u>Resolução nº 358, de 16 de setembro de 2021 do CONSEA</u>) dispõe que o "período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via formulário on-line do Departamento (em caráter excepcional e somente em virtude da pandemia de COVID-19)" foi de "18/10/2021 a 26/10/2021".

Considerando que o discente apresentou o Requerimento somente no dia 27/10/2021, cuja assinatura se deu na mesma data. Considerando a orientação pretérita da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA em casos similares, *vide* processo SEI nº 23118.007086/2021-12, Despacho DIRCA (0704404), e Despacho DIRCA (0708108).

III. CONCLUSÃO

Considerando que o discente apresentou o Requerimento somente no dia 27/10/2021, cuja assinatura se deu na mesma data. Considerando a A Resolução/CONSEA/UNIR nº 358, de 16 de Setembro de 2021 (Resolução nº 358, de 16 de setembro de 2021 do CONSEA) dispõe que o "período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via formulário on-line do Departamento (em caráter excepcional e somente em virtude da pandemia de COVID-19)" foi de "18/10/2021 a 26/10/2021". Diante do exposto sou de parecer desfavorável a solicitação do discente Samuel Lessing Maciel do curso de História do Campus de Rolim de Moura, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos Conselheiro da Câmara de Graduação - CamGR UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Conselheiro(a)**, em 24/11/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0820547 e o código CRC ACE922EA.

Referência: Processo nº 23118.011842/2021-16 SEI nº 0820547



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO № 47/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.011842/2021-16



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores	
Parecer:	53/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto:	Pedido para matrícula fora do prazo
Interessado(a):	Discente Samuel Lessing Maciel do curso de História - <i>Campus</i> de Rolim de Moura
Relator(a):	Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão:

Na 202ª sessão ordinária, em 02/12/2021, por seis votos favoráveis e dois contrários, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é desfavorável ao pedido.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente, em 27/12/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0841467** e o código CRC **F91E1652**.

Referência: Processo nº 23118.011842/2021-16

SEI nº 0841467



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) e as seguintes informações:

O processo em tela apresenta dois pedidos de reintegração de matrícula realizados fora do prazo estipulado em calendário acadêmico, dos discentes Samuel Lessing Maciel (requerimento 0795295) e Rafael Borchardt Tartarelli (requerimento 0797180) para o departamento acadêmico de história do Campus de Rolim de Moura.

A solicitação foi apreciada na câmara de graduação, cuja decisão foi desfavorável ao requerimento dos discentes. Em que pese a Câmara acertadamente se detenha no cumprimento das normas, esta presidência entende pela necessidade de se considerar o momento específico vivido nos anos de 2020 e 2021.

Toda a sociedade, o que inclui nossos alunos, foi profundamente assolada com os problemas trazidos pela COVID-19. Salienta-se que em muitos casos, devido à vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência financeira, as dificuldades foram maiores, como acesso precários à internet e à ferramentas tecnológicas, contribuindo para a evasão escolar de nossos estudantes.

Observa-se tal dificuldade pelos pedidos recebidos neste Conselho Superior, com destaque aos requerimentos para autorização de matrículas fora do prazo, bem como para a solicitação de autorização para novas chamadas no processo seletivo discente, recém apreciada neste CONSEA.

Nesse sentido, e considerando, ainda, que:

- 1- Durante o período de pandemia várias medidas foram adotadas visando fomentar o acesso e a manutenção dos alunos na UNIR;
- 2- O despacho DAH-RM 0809181 no qual a chefia do departamento solicita o deferimento das matrículas, informando que para o departamento há apenas benefícios no atendimento;
- 3- A autorização excepcional concedida por meio da <u>resolução 377/2021/CONSEA</u>, em seu artigo 2º;
- 4- A competência prevista no artigo 25 do regimento do CONSEA;

DECIDO:

- 1- VETAR o parecer de nº 53/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0820547) e o Despacho Decisório de nº 47/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0841467) contidos no processo em tela;
- 2- Autorizar a realização das matrículas dos discentes acima mencionados;
- 3- Determinar que o departamento oferte atividades assíncronas ou síncronas, conforme melhor organização a ser definida pela Unidade, para a compensação do período anterior às matrículas, nos termos do artigo 2º da Resolução 377/2021/CONSEA.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente, em 12/01/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0850847** e o código CRC **5095976E**.

Referência: Processo nº 23118.011842/2021-16

SEI nº 0850847